



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5286

MACAPÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 1988 - 2ª - FEIRA

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Dr. Procurador Geral do Território  
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Dr. Auditor do Governo do Território  
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Prof. Secretário de Finanças  
BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Prof. Secretário de Educação e Cultura  
FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação  
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Dr. Secretário de Agricultura  
ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Dr. Secretário de Promoção Social  
RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Dr. Secretário de Segurança Pública  
EDSON GOMES CORREIA

Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos  
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Secretário de Saúde  
JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1365 de 25 de outubro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.004284/88-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Ministério da Educação e Cultura-MEC, em Belém-PA, até ulterior deliberação, a servidora ROSA DE FÁTIMA CAMPBELL MOUTINHO, ocupante do emprego de Técnico em Ensino e Orientação Educacional, código LT-NS-533, classe "Especial", referência NS-24, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego excluída a gratificação de localidade.

Art. 2º - A servidora ficará lotada no Gabinete do Governador, conforme orientação da Ordem de Serviço nº 002 / 88-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de outubro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 207 /88 - DP / SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.008032/88-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e o servidor JOSAFÁ AIRES DA COSTA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-19, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 03.10.88

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 22 de novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD  
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
(DEC. (P) Nº 1138/GABI/12/08/88)

PORTARIA Nº 001/88/CIA

O Presidente da CIA, objeto do Dec. (P) nº 1138/88/GABI, de 12/08/88, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar o servidor ILDEFONSO RAIMUNDO ALVES PINON, Agente de Serviços de Engenharia, Ref. 19, da Tabela Permanente de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, portador da CI. nº 26.280-AP, CPF nº 030133402/15, lotado no DDR / SEAG, para exercer a função de Secretário da referida Comissão de Inquérito Administrativo com o fim específico de apurar irregularidades constantes do Processo da Sindicância nº 003/87-DPI, apresentando ao final conclusões e relatório circunstanciado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se, em Macapá, 22 de agosto de 1988.

MIRACY MAURÍCIO NEVES  
Presidente

GOVERNO DO AMAPÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE ENSINO DE 1º GRAU

PARECER Nº 47/88-CTE

PROCESSO Nº 22/88-CTE

REGULARIZA A ESCOLA DE 1º GRAU "CECÍLIA PINTO" DE 1ª A 4ª SÉRIE, VALIDANDO OS ESTUDOS DAS TURMAS DE 5ª E 6ª SÉRIES JÁ REALIZADOS E VETA A EXPANSÃO DE SÉRIES PROPOSTAS PARA 1989 E 1990. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - HISTÓRICO:

Pelo ofício nº 3300/88-GAB/SEEC, o Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, encaminhou a este Conselho para análise e emissão de Parecer, a documentação referente à Regularização da Escola de 1º Grau "Cecília Pinto" e o plano de Expansão de 5ª a 8ª série na referida Escola.

A Escola de 1º Grau "Cecília Pinto" foi criada pelo Decreto (E) nº 033/79 de 19 de novembro de 1979, assinado pelo então Governador do TFA; sua denominação é uma homenagem póstuma à Professora Cecília Pinto de Azevedo Costa, uma das pioneiras da educação amapaense. Está localizada à rua Professor Tostes, s/n, no bairro do Buritizal, nesta cidade, município de Macapá, tem como entidade mantenedora o Governo do Território do Amapá, e a Secretaria de Educação e Cultura é o seu órgão executor.

O Educandário se "propõe a assegurar o ensino de 1ª a 4ª série do 1º grau aos alunos daquela comunidade, com possibilidades de criação progressiva de 5ª a 8ª série, desde que haja necessidades humanas e condições asseguradas pela Secretaria de Educação e Cultura".

A documentação sobre a Regularização da mesma encontra-se tramitando entre a Equipe de Apoio Escolar - EATE e a Escola, desde 1984, em consequência de constantes mudanças no corpo técnico-docente e correções no Regimento Escolar.

Na reunião plenária, realizada em 30.08.88, foi retirada de pauta, Parecer sobre o assunto, para retificações. Por motivo de viagem da Conselheira relatora, a Sra. Presidente da Câmara de Ensino de 1º Grau, responsabilizou-nos de proceder novo estudo no processo.

Após análise de nossa parte, fizemos visitas à Escola e contactamos com o corpo técnico-administrativo da mesma, a fim de que fossem esclarecidas dúvidas suscitadas no Plenário e efetuadas correções em alguns artigos do Regimento e Anexo I - Sistemática de Avaliação, assim como anexação de alguns documentos que se faziam necessários no Processo. O mesmo baixou em diligência, retornando a este Conselho de Educação em 27 de setembro, com as solicitações cumpridas.

II - ANÁLISE:

Nossa análise será de acordo com as peças que compõem o processo.

1 - Planta baixa da Escola:

Conforme planta baixa fornecida pelo Estabelecimento, e constatação "in loco" por esta relatora, as instalações físicas do mesmo estão constituídas de:

- dez salas de aulas, algumas sem portas, sendo que uma funciona como Secretaria;
- uma sala onde funciona a Diretoria;
- uma sala destinada ao Serviço de Supervisão Escolar e Orientação Educacional;
- uma saleta de Educação Física;
- uma sala que funciona como Vice-Diretoria, sala de professores e onde está instalado o mimeógrafo;
- um depósito, onde está guardado parte do acervo bibliográfico;
- dois sanitários (masculino e feminino);
- uma copa-cozinha com depósito para o material de merenda;
- um pátio, onde é servida a merenda aos alunos;
- uma quadra de esporte, totalmente danificada pela firma responsável da reforma geral e ampliação do prédio.

Vale ressaltar que a Escola conta com sérios problemas com relação à limpeza, tendo em vista contar com apenas três funcionários para este serviço, a falta constante de água, e a rua onde está localizada não ser asfaltada, recebendo grande quantidade de poeira.

2 - Relação do material permanente:

A Direção da Escola relacionou todo o material existente na mesma, sendo o estado de conservação de alguns,

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna ..... Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá ..... Cz\$ 5.040,00  
\* Outras Cidades ..... Cz\$ 12.442,50  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... Cz\$ 45,00  
Número atrasado ..... Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

bom, de outros, regular e outros ainda, precário, alguns necessitando de reforma, daí por que atendem às necessidades de seus usuários de forma precária.

### 3 - Relação do acervo bibliográfico:

O Educandário possui um número considerável de obras como: livros didáticos para os docentes e discentes, mapas geográficos, atlas dicionários etc. Entretanto, pouco utilizado pela sua clientela, em razão de não possuir uma sala disponível para a biblioteca. O acervo bibliográfico encontra-se guardado no depósito, e armários nas salas onde funcionam a Vice-Diretoria e Serviços de Supervisão e Orientação Educacional.

### 4 - Relação do corpo administrativo e técnico:

a) - um Diretor com licenciatura curta em Estudos Sociais, nomeado para a função através da Portaria 301/84 - SEEC;

b) - dois vice-diretores, sendo um licenciado em Administração Escolar/Licenciatura Curta e o outro possui curso de Formação de Professores de 1ª a 4ª série e Treinamento na área de Deficiência Mental;

c) - um secretário, com curso de secretariado;

d) - uma supervisora pedagógica, com Licenciatura Curta em Supervisão Escolar

e) - uma orientadora educacional, com Licenciatura Plena em Pedagogia/Orientação Educacional, e

f) - uma supervisora de merenda, com o curso de Formação de Professores de 1ª a 4ª série Treinamento em merenda escolar.

### 5 - Relação do pessoal de apoio e serviços gerais:

a) - dois auxiliares de secretaria;

b) - um datilógrafo;

c) - um auxiliar de disciplina;

d) - quatro agentes de portaria,

e) - uma auxiliar de supervisão escolar.

### 6 - Relação do corpo docente:

O corpo docente da Escola está constituído de vinte e cinco elementos dos quais, dezessete ministram aulas nas turmas de 1ª a 4ª série; estão habilitados de acordo com que prevê o artigo 30 da Lei 5692/71, o que não ocorre com a maioria dos professores que lecionam para as turmas de 5ª a 6ª séries, conforme se observa no quadro a seguir:

Docente	Habilitação	Série q/leciona	Disciplina
Adélia F. Matos	Adicional em Estudos Sociais	5ª	Geografia, História e Ed. Moral e Cívica
		6ª	Estudos Sociais
Iracema A. Pereira	Lic. Curta em Ed. Artística	5ª	Ed. Art. e Português
		6ª	Ed. Artística
Rosineide C. Ferreira	Lic. Plena em Ec. Doméstica	5ª	Ed. p/o Lar e Ciências
		6ª	Ed. p/o Lar
Raimundo C. Brito	Lic. Curta em Artes Práticas	5ª e 6ª	Ciências
Raimundo N. B. da Silva	Lic. Plena em Ciências Agrícolas	5ª e 6ª	Matemática
José Mª D. Cardoso	Lic. Plena em Ed. Física	5ª	Ed. Física
Anastácio E. dos Santos	Lic. Curta em Artes Práticas	5ª e 6ª	Tec. Comerciais

Lêa da S. Rodrigues	Adicional em Português	5ª e 6ª	Português
---------------------	------------------------	---------	-----------

De acordo com documentação anexa ao processo e declaração da direção da Escola, a professora de Educação Artística apresentou-se no dia 29 de junho, e para completar sua carga horária leciona Português para uma 5ª série do Intermediário. Da mesma forma, a professora de Educação para o Lar leciona Ciências para a referida turma com o mesmo objetivo da anterior. Os professores de Técnicas Comerciais e Português se apresentaram no Educandário em 01.09.88 o que significa que cinco turmas de 5ª a 6ª séries do 3º turno, só passaram a receber aulas nesses componentes curriculares a partir do dia 02 de setembro, fato que implicará na dilatação do período escolar nessas disciplinas até o cumprimento integral da carga horária anual.

Pelo quadro demonstrado anteriormente, observa-se que os professores que estão lecionando Português, Ciências e Matemática não estão habilitados para essas disciplinas, contrariando assim a Legislação Educacional citada anteriormente, o que nos leva a supor, que possivelmente, situações semelhantes, estejam ocorrendo em outras Escolas do Sistema Educacional do Amapá, razão de sugerimos à Secretaria de Educação e Cultura que através do seu órgão competente, procure habilitar esses docentes que estão atuando de maneira irregular, a fim de que possam realmente suprir as necessidades do Sistema Educacional.

### 7 - Quadro de matrícula:

No corrente ano a matrícula inicial foi de 1011 (mil e onze) alunos e a matrícula efetiva é de 923 (novecentos e vinte e três) alunos assim distribuídos.

Séries	Matrícula Inicial		Matrícula Efetiva	
	turmas	alunos	turmas	alunos
1ª	08	269	07	233
2ª	06	217	06	208
3ª	05	202	05	190
4ª	04	160	04	146
5ª	04	120	04	109
6ª	02	43	02	37
	29	1011	28	923

A Escola funciona nos três turnos mais o intermediário, nos seguintes horários:

- primeiro turno, das 07:00 hs, com nove turmas de 1ª a 4ª série;

- intermediário, das 10:30 às 14:20 hs, como seis turmas de 2ª a 5ª série;

- segundo turno, das 14:20 às 17:30 hs, com oito turmas de 1ª a 4ª série; e

- terceiro turno, das 18:30 às 22:30 hs, com cinco turmas de 5ª a 6ª séries.

Dentre as turmas mencionadas, existem duas de 1ª série no Processo de Aceleração do Ensino x Aprendizagem, na faixa etária de 10 a 14 anos de idade.

### 8 - Regimento Escolar:

O Regimento da Escola de 1º Grau "Cecília Pinto" está organizado em títulos, que se dividem em capítulos, subdivididos em seções que definem sua filosofia, objetivos e dispõem sobre os aspectos estruturais, funcionais, administrativos, didáticos e disciplinares da comunidade escolar daquele Educandário, estando o mesmo de acordo com as Resoluções 04/74 e 02/84, ambas do CETA, que estão à luz do Parecer 352/72-CFE, que dispõe sobre normas referentes à elaboração de Regimento Escolar.

Como anexos do Regimento Escolar, encontram-se:

a) - Sistemática de Avaliação:

A Avaliação da Escola é contínua, progressiva, constante e cumulativa durante todo o Processo Ensino x Aprendizagem. Está elaborada de acordo com a Sistemática de Avaliação da Secretaria de Educação e Cultura, aprovada pelo Parecer 55/86-CTE.

b) - Grade Curricular:

Contam no processo cópias de duas Grades Curriculares, sendo que uma está de acordo com a Resolução 08/71-CFE, adotada nas turmas de 2ª, 3ª, 4ª e 6ª séries. A outra grade, está em consonância com a Resolução 14/87-CTE, organizada para todas as séries do Ensino de 1º Grau, sendo implantada no início deste ano e aplicada nas turmas de 1ª e 5ª séries. Está constituída por componentes curriculares que compõem o Núcleo Comum, Artigo 7º da Lei 5692/71, parte diversificada e preparação para o trabalho (Lei 7044/82).

b.1) - Núcleo Comum e Artigo 7º da Lei 5692/71:

- Português, Matemática, História, Geografia, Educação Artística e Educação Física. Estas disciplinas são ministradas em todas as séries, sendo que Português, tem uma carga horária de cinco horas-aula semanais, e Matemática as turmas de 1ª a 4ª, 7ª e 8ª séries estão com quatro horas-aula por semana; já as turmas de 5ª e 6ª séries com cinco horas-aula semanais; as demais disciplinas são ministradas em duas horas-aula semanais por turma;

- Educação Moral e Cívica, O.S.P.B e Ensino Religioso. Todas estas disciplinas estão sendo ministradas com uma hora-aula semanal, sendo que Educação Moral e Cívica só é ministrada nas turmas de 5ª e 6ª séries; O.S.P.B nas turmas de 7ª e 8ª séries e Ensino Religioso para turmas de 1ª a 6ª séries;

- Iniciação às Ciências: Componente Curricular destinado às turmas de 1ª a 4ª série, ministradas em duas horas-aula semanais; e

- Ciências: programada para as turmas de 5ª a 8ª série, em três horas-aula semanais.

b.2) Parte diversificada:

- Desenho e Língua Estrangeira: estão programadas duas horas-aula semanais para as turmas de 7ª e 8ª séries.

b.3) - Preparação para o Trabalho:

- Atividades Práticas: destinadas duas horas-aula semanais para as turmas de 5ª a 8ª série.

Segundo documento em anexo, a Direção da Escola informou que oferece ao educando, como Preparação para o Trabalho, atividades práticas através de projetos ligados ao setor terciário, e em Educação para o Lar está sendo executado um projeto de Corte e Costura nas turmas de 5ª série, onde, segundo a Escola, "se dá o início à preparação para o trabalho".

Alertamos a Escola que o § 1º do artigo 5º da Resolução 06/86-CFE diz "a Preparação para o Trabalho como elemento da Formação Integral do aluno, presente no 1º e 2º Grau, deve emergir dos próprios objetivos educacionais no Núcleo Comum..." devendo, portanto, a preparação para o trabalho permear todo o currículo escolar e não apenas a partir da 5ª série.

Segundo as Grades Curriculares analisadas, as atividades escolares, são desenvolvidas em cento e oitenta dias letivos de acordo com o que preconiza o artigo 11 da Lei 5692/71, distribuídos em trinta e seis semanas de cinco dias e vinte horas por semana para as turmas de 1ª a 4ª série; vinte e cinco horas semanais para as 5ª e 6ª séries; vinte e sete horas semanais destinadas às 7ªs e 8ªs séries perfazendo um total de setecentas e vinte, novecentas, e setenta e duas horas anuais respectivamente;

c) - Estatuto do Conselho de Classe:

Devido à natureza e estrutura da Escola, a mesma tem um Conselho de Classe formado por alunos representantes de turmas, docentes, Direção, Supervisão e Orientação Educacional para as turmas de 1ª a 4ª série; e tantos Conselhos quantas forem as turmas de 5ª ou mais séries que venham a ser implantadas no Estabelecimento. Tem como finalidade acompanhar, debater e colaborar na solução de problemas, pa-

ra a melhoria da produtividade do Processo Ensino x Aprendizagem;

d) - Estatuto da Associação de Pais e Mestres:

A Associação de Pais e Mestres denomina-se "Professor Geraldo Leite de Moraes", é constituída pela direção, supervisores e orientadores, professores, pais ou responsáveis dos alunos, tem como uma de suas finalidades a busca de maior eficiência no processo educacional, através da participação da comunidade nas atividades escolares. É administrada por uma Diretoria, eleita entre sócios em Assembléia Geral.

e) - Estatuto do Centro Cívico Escolar:

O Centro Cívico da Escola denomina-se Centro Cívico Cabralzinho, e uma de suas funções é propagar o civismo, através de comemorações e atividades cívicas e sociais.

8 - Plano de Expansão:

A Escola encaminhou o Plano de Expansão de 5ª a 8ª série a partir de 1987, e justifica-o, levando em consideração os seguintes fatores:

a) - "O aumento acentuado de alunos concluintes da 4ª série no Estabelecimento e outras escolas do bairro, a partir de 1985;

b) - A dificuldade de transporte para o deslocamento para o Centro da cidade, tendo em vista a maioria dos alunos serem oriundos de famílias carentes;

c) - A expansão da cidade no Buritizal, com o crescimento desordenado das áreas do Muca, Congós, Cuba de Asfalto, etc, triplicando o número de Crianças em idade escolar em todas as séries do ensino de 1º Grau;

d) - A garantia dada pelo então chefe da DEPRI/DEN/SEEC aos senhores pais e ou responsáveis de alunos do Estabelecimento de que funciona 5ª série na Escola em 1987, e que a implantação gradativa das demais séries, seria feita nos anos subsequentes".

A direção da Escola, informa que em 1985, funcionaram no Estabelecimento, turmas de 5ª e 6ª séries, sendo extintas em 1986, por falta de condições, mas em 1987 a 5ª série foi reativada, "pressionada pela DEPRI/DEN/SEEC, comunidade e a necessidade premente de atender cerca de 200 crianças da 4ª série da Escola e áreas próximas". Em 1988, houve a implantação de 6ª série e a previsão da 7ª a 8ª séries para 1989 e 1990 respectivamente.

Informa ainda, a direção do Educandário, a carência de professores e a necessidade de ampliação da Escola, em pelo menos cinco salas de aula, biblioteca, secretaria, auditório, sala ambiente de preparação para o trabalho, sala de Ciências e reforma geral do prédio.

Em visitas ao Estabelecimento, verificamos que a ampliação e reforma do prédio foram iniciadas, segundo declarações do corpo administrativo, em março do corrente ano e paralizadas em abril, o que nos leva a solicitar à Secretaria de Educação e Cultura, as providências no sentido de conclusão dos trabalhos iniciados, a fim de que a Escola, na medida do possível, possa excluir o turno intermediário que na nossa opinião não traz nenhum rendimento escolar ao educando e possa atender melhor a sua clientela.

Pela análise dos documentos apensos ao processo e verificação "in loco" pela relatora, concluímos que a Escola está funcionando de forma precária, principalmente nas turmas de 5ª e 6ª séries, onde a maioria dos professores não são habilitados em detrimento ao que estabelece a Lei 5692/71, que diz: "Exigir-se-á como formação mínima para o exercício de magistério:

a) - no ensino de 1º Grau, da 1ª à 4ª série, habilitação específica de 2º Grau;

b) - no ensino de 1º Grau, da 1ª à 8ª série, habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º Grau, obtida em curso de curta duração;

.....

§ 1º os professores a que se refere a alínea "a" poderão lecionar na 5ª e 6ª séries do ensino de 1º Grau, mediante

estudos adicionais..." razão porque vemos como possível a regularização do seu funcionamento apenas de 1ª a 4ª série, mesmo contrariando a direção do Estabelecimento, quando afirma em seu pedido de expansão que o Ato da então Secretaria de Educação e Cultura foi "autorizando o funcionamento de uma Escola de 1º Grau e não apenas de 1ª a 4ª série", daí entendermos que essa expansão deverá ocorrer apenas quando houver, além das necessidades humanas, as condições asseguradas pela SEEC, conforme preceitua o próprio Regimento da Escola. (grifo nosso)

Só lamentamos que a Secretaria de Educação e Cultura não venha, até o presente, oferecendo essas condições.

### III - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, somos de Parecer favorável à Regularização da Escola de 1º Grau "Cecília Pinto" de 1ª a 4ª Série, validando os estudos das turmas de 5ª e 6ª séries já realizados, vetando entretanto, a expansão de séries propostas para os anos de 1989 e 1990.

Deve a Escola continuar oferecendo estudos apenas de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau até que a Secretaria de Educação e Cultura venha dotar o referido educandário de meios que lhe possibilitem desenvolver um trabalho eficiente e com professores devidamente habilitados para o exercício do magistério de 5ª a 8ª série, ou preferencialmente, que venha a construir uma outra escola, naquele bairro, com a finalidade exclusiva de atender à clientela concluinte do primeiro segmento do Ensino de 1º Grau, residente naquela área.

Este é o nosso Parecer.

Macapá, 30 de setembro de 1988.

MARIA DIAS ALCANTARA  
Relatora

### IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 1º Grau, aprova o voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões Profº REINALDO MAURÍCIO GOUBERT DAMASCENO, 03 de outubro de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA  
MARIA DIAS ALCANTARA  
RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA

### V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Territorial de Educação em sessão plena, realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 1º Grau.

Macapá, Sala de reuniões "Professor Mário Quirino da Silva", 25 de outubro de 1988.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO  
EDUARDO SEABRA DA COSTA  
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOPES  
RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA  
RAIMUNDA IRENE TÁVORA DE MENDONÇA  
ANA LUIZA MIRANDA DE MONT'ALVERNE  
JOSÉ ALDEOBALDO DE ANDRADE  
RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO  
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO AMAPÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE ENSINO DE 1º GRAU

PARECER Nº 48/88 - CTE

PROCESSO Nº 19/88 - CTE

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE 1º GRAU "TREM DA ALEGRIA" E VALIDA ATOS ESCOLARES JÁ REALIZADOS.

I - HISTÓRICO : Pelo ofício nº 01/86 de 17 de março de 1986, as proprietárias da Escola de 1º Grau "Trem da Alegria", comunicaram à presidência do CTE a sua criação. Trans formado em processo, ficou aguardando na Secretaria do Conselho, a documentação exigida para autorização, o que ocorreu através do ofício nº 03/86, passando a fazer parte do processo. Foi encaminhado à Equipe de Apoio Técnico Escolar-EATE da Secretaria de Educação e Cultura em 25.11.86, para análise e inspeção escolar, retornando a este Colegiado, em 24 de maio do ano em curso, sendo encaminhado à Câmara de Ensino de 1º Grau e posteriormente a esta relatora para emissão de Parecer.

Apesar da análise da Equipe de Apoio Técnico Escolar - EATE, dizer que a documentação encontrava-se de acordo com o que prevêem, os artigos 4º e 5º da Resolução 14/83-CETA, que dispõe sobre autorização de funcionamento de Escolas particulares, várias falhas foram detectadas, em especial ao Regimento Escolar, que encontrava-se muito repetitivo e não espelhava a realidade da Escola. O Processo baixou em diligência, retornando a este órgão, em 27 de setembro do corrente ano com as correções que se faziam necessárias.

### II - ANÁLISE:

A Escola de 1º Grau "Trem da Alegria", está localizada à Av. Feliciano Coelho 125, bairro do Trem, nesta cidade de Macapá. Iniciou suas atividades no dia 03 de março de 1986, com a finalidade de atender crianças do Maternal, Educação Pré-Escolar e o 1º segmento do ensino de 1º Grau. É um estabelecimento de Ensino Particular, e mantém com recursos próprios. A referida Escola está inscrita na Junta Comercial do T. F. do Amapá, sob o nº 16200011263 e no Ministério da Fazenda-Delegacia da Receita Federal com o CGC 10227585/0001-30.

O Plano de Regularização e Funcionamento da Escola está composto dos documentos a seguir discriminados:

#### 1. Relação das dependências físicas e planta baixa da Escola:

A relação das dependências físicas da Escola, está de acordo com a planta baixa da mesma, que está registrada no CREA/Pa-Ap sob o nº 048/02, datado do dia 02.02.88. De acordo com o relatório de inspeção escolar da Equipe de Apoio Técnico Escolar-EATE da Secretaria de Educação e Cultura e visita por esta relatora, o prédio é próprio, sua construção é em alvenaria, com instalações em bom estado de conservação, arejado, com iluminação satisfatória; conta com sete salas de aula, uma sala onde funciona a Diretoria, uma sala que funciona como Secretaria, Biblioteca e sala de professores uma lanchonete, quatro sanitários, sendo um, para os professores e três para os alunos e uma área de lazer descoberta, com um parque infantil.

Chamou-nos atenção, a sala destinada à Secretaria que também funciona como - sala de professores e biblioteca. Convém alertar a Escola para essa tríplice função de sala, em razão da necessidade de um local exclusivo para a guarda de documentos de escrituração escolar dos alunos, a fim de resguardar a inviolabilidade dos mesmos.

#### 2. Relação do acervo da Biblioteca:

O acervo bibliográfico da Escola consta de livros didáticos, pesquisas, histórias infantis, dicionários, romances, enciclopédias, atlas, mapas etc, pode ser considerada excelente para o nível de sua clientela, só lamentamos a ausência de um local exclusivo para a Biblioteca, onde os seus usuários poderiam se beneficiar muito mais nas suas atividades.

#### 3. Relação do material permanente:

O material permanente da Escola, encontra-se em bom estado de conservação e atende plenamente a sua clientela.

#### 4. Relação do corpo docente, administrativo e pessoal de apoio:

O corpo docente do Educandário, está constituído de sete elementos, todos habilitados de acordo com o que prevê a alínea " a " do artigo 30 da Lei 5692/71.

O corpo administrativo está composto de dois diretores que são os seus sócios proprietários, sendo um diretor administrativo, possui o Curso Científico e o outro é a diretora pedagógica, que possui o Curso de Formação de Professores de 1ª a 4ª série.

O pessoal de Apoio, consta de uma secretaria que possui o Curso de Formação de Professores de 1ª a 4ª série e uma agente de portaria.

O Estabelecimento não possui os serviços de Supervisão Escolar e Orientação Educacional, porém, os mesmos são realizados pela diretora pedagógica, que segundo o relatório de inspeção escolar da EATE/SEEC, a mesma recebe toda orient

tação da Equipe de Apoio Pedagógico - EAP da Secretaria de Educação e Cultura.

#### 5. Quadro de matrícula e Plano de Expansão de Séries:

Constam no processo dados referentes à matrícula, desde o início das atividades escolares do Educandário, conforme demonstrativo:

A N O	Nº DE ALUNOS E TURMAS					TOTAL Alunos
	Maternal / T	Pré-Esc. / T	1ª Série / T	2ª Série / T	3ª Série / T	
1986	23 / 2	68 / 3	20 / 1	-	-	111
1987	56 / 2	201 / 6	59 / 2	-	-	331
1988	26 / 2	127 / 6	51 / 2	-	-	242

Observa-se que a Escola iniciou suas atividades com cinco turmas do Pré-Escolar e Maternal, e uma turma de 1ª série do ensino de 1º Grau; as demais séries que o Educandário se propõe a ministrar estão sendo feitas gradativamente e em 1989, implantará a 4ª série, de acordo com o seu cronograma de expansão de séries, em anexo ao processo. As turmas são pequenas, o que, com certeza, contribuiu para o índice de aprovação de 100% na 1ª série em 1986 e 94% na 1ª e 2ª séries, em 1987.

#### 6. Quadro demonstrativo de salários:

No que diz respeito à remuneração condigna aos professores e pessoal administrativo, exigências da alínea "c" do artigo 5º da Resolução 14/83-CETA, a Escola apresentou o seguinte quadro:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO SETEMBRO
Diret. Pedagógica	Cz\$ 121.390,00
Diret. Administrativo	" 97.032,00
Professor	" 29.809,74

Segundo o relatório de inspeção escolar da EATE/SEEC, os salários são reajustados mensalmente de acordo com a URP do mês.

#### 7. Regimento Escolar:

O Regimento da Escola constitui-se de uma parte preliminar que engloba: apresentação, histórico, identificação e instituição legal; e uma outra parte composta de seis títulos que se dividem em capítulos e seções que determinam sua filosofia, objetivos e organização administrativa, didática e disciplinar, definindo os aspectos estruturais e funcionais, estando assim, de acordo com o que dispõe a Resolução 04/74-CETA.

Anexos ao Regimento Escolar encontram-se:

a) Documentos de Legalização da Firma Escola de 1º Grau Trem da Alegria LTDA, junto à JUCAP e M.F. - Delegacia da Receita Federal.

b) Grade Curricular:

A Escola encaminhou cópias de duas Grades Curriculares onde demonstram que as atividades escolares são desenvolvidas em cento e oitenta dias letivos, distribuídos em trinta e seis semanas de cinco dias, e vinte horas por semana, perfazendo um total de setecentas e vinte horas anuais.

As mesmas estão organizadas de conformidade com a legislação educacional, uma será extinta no final de 1989, e a outra foi implantada no início do período letivo de 1988 na 1ª série; está constituída pelos Componentes Curriculares do Núcleo Comum, artigo 7º da Lei 5692/71 e preparação para o trabalho (Lei 7044/82). Os mesmos são ministrados, em forma de atividades.

c) Tabela de distribuição de pontos:

A distribuição de pontos nos bimestres, estão organizadas por série, acompanha o mesmo critério adotado nas esco

las da rede oficial pertencentes ao governo do Amapá. Vale ressaltar que a verificação do rendimento escolar, está normatizada no corpo do Regimento, de acordo com a Sistemática de Avaliação do Processo Ensino x Aprendizagem, da Secretaria de Educação e Cultura, aprovada por este Órgão Colegiado, através do Parecer nº 55/86-CTE.

#### d) Estatuto da Associação de Pais e Mestres:

A Associação de Pais e Mestres da Escola, foi fundada no dia 03 de setembro do corrente ano, sua diretoria foi eleita em Assembléia Geral. Segundo declarações da direção da Escola, a APM já se encontra documentada para fins de registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

Encontram-se ainda, anexos ao Processo, quadros demonstrativos das mensalidades cobradas aos alunos desde 1986.

Constata-se pela documentação ora analisada, que a mesma está de acordo com as exigências da Resolução 14/83 - CETA, que fixa diretrizes para regularização de escolas de 1º e 2º Graus, estando, pois, a Escola de 1º Grau "Trem da Alegria" funcionando de conformidade com a legislação vigente no Sistema Educacional.

#### III - VOTO DA RELATORA:

Pelo exposto, somos de parecer favorável, à Autorização de Funcionamento da Escola de 1º Grau "Trem da Alegria" e validação das atividades escolares já realizadas, devendo a mesma cumprir a determinação do artigo 9º da Resolução 14/83-CETA, que diz: "A contar do Ato de Autorização, os estabelecimentos particulares e municipais, num prazo mínimo de dois anos e máximo de três deverão requerer Reconhecimento, renovável periodicamente, dentro dos mesmos prazos.

Macapá, 30 de setembro de 1988

MARIA DIAS ALCANTARA  
Relatora

#### IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 1º Grau aprova o voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões prof. REINALDO MAURÍCIO GOUBERT DAMASCENO, 03 de outubro de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA

MARIA DIAS ALCANTARA

RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA

#### V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho de Educação em sessão plena realizada nesta data, decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 1º Grau, com as seguintes determinações:

a) que a Escola nomeie, até o dia 20 de novembro do corrente ano, supervisor escolar para exercer a assistência pedagógica do Estabelecimento;

b) instalar ambiente próprio e exclusivo para funcionamento da Secretaria da Escola, até o início do próximo ano letivo.

Por outro lado, sugere que seja estudada a possibilidade de de melhorar a remuneração do corpo docente, levando em consideração principalmente, a defasagem salarial entre o corpo administrativo e/ou docente.

Macapá, Sala de reuniões "Professor Mário Quirino da Silva," 25 de outubro de 1988.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO  
EDUARDO SEABRA DA COSTA  
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOPES  
RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA  
RAIMUNDA IRENE TÁVORA DE MENDONÇA  
ANA LUIZA MIRANDA DE MONT'ALVERNE  
JOSÉ ALDEOBALDO DE ANDRADE  
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA

GTFA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO

DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES ESPECIAIS A NÍVEL DE 5ª a 8ª SÉRIE NA ÁREA INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE.

EDITAL Nº 007/88-DESU/DEN/SEEC

A Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Amapá, através da Divisão de Ensino Supletivo, torna público, pelo presente Edital que realizará Exames Especiais a nível de 5ª e 8ª Série na Área Indígena do Município de Oiaoque nas Aldeias do Manga, Espírito Santo, Kumarumã e Kumenê, regulamentado pelo Capítulo IV da Lei 5692/71, Parecer 699/72 CFC: obedecendo os seguintes critérios:

#### I - DAS INSCRIÇÕES

a) Data: 08.11.88

b) Local:

- Município de Oiaoque
- . Aldeia do Manga
- . Aldeia do Espírito Santo
- . Aldeia Kumarumã
- . Aldeia Kumenê

#### II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES

- Ter o candidato no mínimo 18 anos completos ou a completar até a data da realização da última prova.

- Poderão ser inscritos candidatos com 17 anos, desde que estejam iniciando seus estudos.

O casamento e/ou emancipação não isenta o candidato da idade mínima estabelecida pela Legislação vigente.

#### III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Documentos de Identidade e Cartão de Inscrição.

#### IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS EXAMES

- Por se tratar de Exames Especiais, as provas serão elaboradas pelos próprios professores da área indígena, porém assessorado por técnicos da Divisão de Ensino Supletivo.

- Os Exames compreenderão as disciplinas de Português, Matemática, E.M.C., Ciências, O.S.P.B. e Geografia, conforme cronograma das atividades que estão sendo realizadas na área indígena.

- As provas serão elaboradas de modo a permitir a avaliação objetiva das respostas às questões formuladas com

duração de (03) três horas para cada prova.

- Cada prova constará de (40) quarenta questões objetivas, com exceção de português que constará de (30) trinta questões, e uma parte subjetiva que constará de uma redação com temas a ser proposto.

- O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas munido de documentos de Identidade e Cartão de Inscrição.

- As provas serão realizadas nas dependências das seguintes escolas.

- Aldeia do Manga
- . EPG. Manga
- Aldeia do Espírito Santo
- . EPG. Espírito Santo
- Aldeia do Kumarumã
- . EPG. Kumarumã
- Aldeia do Kumenê
- . EPG. Kumenê

- O Exmº. Sr. Secretário de Educação e Cultura, nomeará através de Portarias os técnicos da Divisão de Ensino Supletivo, responsáveis pela Aplicação dos referidos Exames.

- A ocorrência de fraude, em qualquer fase do processo de Exame implicará em anulação das provas.

#### V - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- As provas serão realizadas obedecendo o calendário a seguir:

LOCAL	DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
Manga	Português Matemática E.M.C	09 e 10.11.88	08:00 às 11:00 h. 18:00 às 21:00 h.
Espírito Santo	Português Matemática E.M.C	11 e 12.11.88	08:00 às 11:00 h. 18:00 às 21:00 h.
Kumarumã	Português Ciências Matemática E.M.C.	13 e 14.11.88	08:00 às 11:00 h. 18:00 às 21:00 h.
Kumenê	O.S.P.B. Geografia Ciências Português	16 e 17.11.88	08:00 às 11:00 h. 18:00 às 21:00 h.

#### VI - DA CORREÇÃO DAS PROVAS

- As provas serão corrigidas pelos técnicos designados para aplicação dos Exames.

#### VII- DA HABILITAÇÃO

- Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota mínima de (5,0) cinco em cada disciplina na escala de (0) zero a (10) dez, tendo direito ao arredondamento de nota.

- Ao candidato aprovado em (03) três disciplinas, a Divisão de Ensino Supletivo expedirá Atestado de Conclusão Parcial, a candidato que concluir todas as disciplinas será expedido Certificado de Conclusão de Ensino de 1º Grau.

#### VIII- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Os resultados dos Exames serão divulgados após aprovação do relatório pelo Conselho Territorial de Educação.

- A divulgação será feita através de relação nominal

dos candidatos aprovados encaminhadas para a DEC do Município de Oiapoque que se responsabilizará pelo envio das mesmas até as aldeias indígenas.

IX - DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

- O certificado de conclusão de Ensino de 1º Grau, será expedido pela Divisão de Ensino Supletivo.

- O certificado será entregue ao candidato habilitado, após a emissão do Parecer do Conselho Territorial de Educação, aprovando o Relatório dos Exames.

Macapá-AP, 11 de novembro de 1988

MARIEJA ANDRADE DE PAULA  
Chefe da DESU/DEN/SEEC

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos Associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sociais para Assembléia Geral Ordinária que será realizada em sua sede social, situada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 2832 nesta capital no dia 26.11.88 as 09:00 ou 10:00 horas, em primeira e segunda convocação.

- a) - Leitura do Edital de Convocação.
- b) - Discussão e Aprovação da Prestação de Contas 1987
- c) - Discussão e Aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 1989, de conformidade com a lei e Estatutos da Entidade.

Macapá-AP, 21 de novembro de 1988

LUCIANO DE SALLES FURTADO  
Presidente em Exercício

CARTÓRIO JUCÁ.

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá Cap. do Est. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ GÓES DA ROCHA com AURIANE DE JESUS RODRIGUES MACIEL.

Ele é filho de José Flexa da Rocha e Benedita Góes de

Rocha.  
Ela é filha de Alberto Cavalcante Maciel e Maria Rodrigues Maciel.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 24/11/88

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA  
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: BENVINDO PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES NETO com ILÉIA LIMA DOS SANTOS.

Ele é filho de Raimundo Nunes Pereira e de Nemesia Nunes Pereira.

Ela é filha de Luci Lima dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-21 de novembro de 1988

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA  
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá Cap. do Est. do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: SILVIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO com MARIA ZILDA BARBOSA GARCIA.

Ele é filho de Silvio de Oliveira e Silva e Maria Pereira da Silva.

Ela é filha de Manoel Garcia e Maria Rodrigues Barbosa

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 23/11/88

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA  
Escrevente Juramentada